



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DCL Nº 90067/2025

PREGÃO ELETRÔNICO	90067/2025
CONTRATANTE (UASG)	156678
OBJETO	O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A SEREM EXECUTADOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 1.757.581,52(HUM MILHÃO, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	DIA 08/07/2025 ÀS 09:30 H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO
MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM	NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2025

(Processo Administrativo nº23854.009411/2024-09)

Torna-se público que a Universidade Federal de Jataí, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, sediada à Rodovia BR-364, Nº3.800, Zona de Expansão Urbana, Setor Francisco Antônio, na cidade de Jataí (GO), CEP: 75.801-615, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de serviços contínuos de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 2 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
GRUPO 1	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	21687	UNIDADE	12	R\$ 18.601,45	R\$ 223.217,40
	2	MANUTENÇÃO CORRETIVA	21687	UNIDADE	15.992	R\$95,94	R\$ 1.534.364,12
	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Nos itens 1 e 2 não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. *sociedades cooperativas;*

2.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.11. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o

exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 3.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.9. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.10. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.10.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.10.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

- 3.10.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.10.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.10.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.10.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 3.10.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 3.10.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 3.10.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 3.10.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 3.10.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 3.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4. ou 5.7. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.17. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.18. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.20. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. valor unitário do item;
- 4.1.2. marca;
- 4.1.3. fabricante;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

- 4.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.13. Considerando que o critério de julgamento é o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 4.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$0,01 (um centavo)*.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. O modo de disputa adotado será o "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.14. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de

setembro de 2024.

- 5.15. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.16. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).
- 5.25. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 5.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.27. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.30. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.31. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.32.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.32.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.32.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.32.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.33. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 5.33.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.33.2. empresas brasileiras;
 - 5.33.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.33.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.34. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 5.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.36. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.
- 5.37. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.38. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.39. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.40. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.41. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.42. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 6.3. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.8. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.10.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.12. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 6.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.13. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.16. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.17. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em campo aberto por convocação para envio de anexo através do Sistema Compras.Gov..
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*
- 7.11. *licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail seinfra@ufj.edu.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*
- 7.12. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*
- 7.13. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

- 7.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.16. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.17. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.18. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 7.19. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.20. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.21. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.22. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 7.23.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 7.23.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.24. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.25. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.
- 7.26. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.27. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 7.28. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de [02] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **02** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **02** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 8.4. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 8.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 8.7. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://compras.jatai.ufg.br/p/39305-licitacoes>

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 10.1.6. deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 10.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 10.1.11. fraudar a licitação;
 - 10.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.12.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.12.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.12.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 10.1.12.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.12.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;

- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.2.6. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.2.7. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.2.8. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.2.9. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.2.10. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.3. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4. Para as infrações previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.5. Para as infrações previstas nos itens 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7, 10.2.8 e 10.2.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7, 10.2.8 e 10.2.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 10.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 10.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 10.16. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 10.17. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@ufj.edu.br.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://compras.jatai.ufg.br/p/39305-licitacoes>.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I - Termo de Referência;
 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - Anexo II - Instrumento de Medição de Resultado

Jataí, 18 de junho de 2025

Rafael Nogueira de Freitas Koch

Diretor de Compras e Licitações - DCL/UFJ



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH**, Diretor da Diretoria de Compras e Licitações, em 18/06/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0439259** e o código CRC **E6F7EFF0**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23854.009411/2024-09

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
(Processo Administrativo nº 23854.009411/2024-09)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de engenharia contínuos de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva	21687	Unidade	12	R\$ 18.601,45	R\$ 223.217,40
2	Manutenção corretiva	21687	Unidade	15992	R\$95,94	R\$ 1.534.364,12
Total						R\$ 1.757.581,52

1.2. Obs: A diferença entre o valor total do item 2 da tabela e a multiplicação da quantidade de itens e o valor unitário na ordem de R\$91,64 se deve ao arredondamento do valor unitário. Os valores discriminados se encontram na Tabela 3.

2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. O prazo de vigência da contratação é de um (1) ano contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que mensalmente devem ser feitas vistorias e manutenções preventivas na rede de distribuição e na iluminação pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

4.1. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir: ID PCA no PNCP: 35840659000130-0-000001/2024;

I) Data de publicação no PNCP: 01/12/2023;

II) Id do item no PCA: 3747;

III) Classe/Grupo: Serviços de reparo e outros bens;

IV) Identificador da Futura Contratação: 156678-160/2024;

V) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

8. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

10. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

12. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor [total] OU [anual] da contratação.

12.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

13. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

13.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

13.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

13.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

13.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

14. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

15. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

16. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido

por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

17.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

18. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

18.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

18.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

19. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

20. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

21. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

22. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

23. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

23.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

23.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

24. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

24.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

24.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

25. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

25.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

25.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

26.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

26. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

27. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

28. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

29. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

30. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

31. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

32. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

33. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

34. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de JATAÍ/GO, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

35. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

36. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

36.1. Início da execução do objeto: 10 dias da assinatura do contrato.

36.2. A contratada deverá executar serviços em linhas e redes de distribuição de energia elétrica urbana, rural, convencionais, compactas, isoladas e subterrâneas, Subestações e Cabines de medição e distribuição de média tensão de 13,8 kV, bem como iluminação pública.

36.3. Os serviços a serem contratados, objeto do presente termo de referência, serão:

36.3.1. Executar manutenção de emergência em linhas e redes de distribuição rural, urbana, aérea e/ou subterrânea e subestações de distribuição de média tensão 13,8kV;

36.3.2. Executar manutenção em redes de distribuição subterrânea;

36.3.3. Executar operação/reestabelecimento do Sistema Elétrico de Distribuição com tensão até 13,8kV;

36.3.4. Realizar inspeções e/ou intervenções de emergência (desligamento) no setor de 13,8kV sob supervisão e coordenação operativa exclusiva dos engenheiros do SEINFRA/UFJ;

36.3.5. Realizar adequações na iluminação pública;

36.3.6. Poda de árvore com remoção;

36.3.7. Desmatamento, aceiro, roçada, corte de bambu e árvores especiais com remoção;

36.3.8. Aterramento de cerca;

36.3.9. Aterramento de rede/equipamento;

36.3.10. Aferição de malha de aterramento com laudo do SPDA;

36.3.11. Estrutura para chave faca/fusível;

36.3.12. Cartucho/elo fusível/lâmina desligadora;

36.3.13. Chave faca/fusível;

36.3.14. Estrutura para chave tripolar;

36.3.15. Estrutura para chave tripolar automatizada;

36.3.16. Chave bypass;

36.3.17. Condutor comum;

36.3.18. Tracionar/encabeçar;

36.3.19. Jumper (abrir ou fechar);

36.3.20. Emenda de condutor comum;

36.3.21. Amarração;

36.3.22. Flying tap;

36.3.23. Espaçador rede/afastador tirante;

36.3.24. Objeto na rede;

36.3.25. Animais na rede;

36.3.26. Estrutura para regulador de tensão (com equipamento);

36.3.27. Estrutura para regulador de tensão, religador ou seccionalizador (com equipamento);

36.3.28. Banco de capacitores automático (com equipamento);

36.3.29. Equipamentos (substituir);

36.3.30. Inspeção visual de rede urbana;

36.3.31. Inspeção visual de rede rural;

36.3.32. Estrutura estação transformadora (com equipamento);

36.3.33. Padronizar fixação do transformador;

36.3.34. Transformador (equipamento);

36.3.35. Reparo do transformador;

36.3.36. Estrutura primária (condutor comum);

36.3.37. Estrutura primária (condutor multiplexado);

36.3.38. Estrutura secundária;

36.3.39. Conjunto iluminação pública completo;

36.3.40. Adaptar/alterar/ corrigir unidade de IP;

- 36.3.41. Isolador;
- 36.3.42. Ramal de ligação;
- 36.3.43. Pára-raios;
- 36.3.44. Poste;
- 36.3.45. Numerar posto ou equipamento;
- 36.3.46. Poste – concretar base;
- 36.3.47. Poste – aprumar/estabilizar/apiloar;
- 36.3.48. Abertura de cava em rocha;
- 36.3.49. Quebrar/refazer passeio simples;
- 36.3.50. Quebrar/refazer passeio especial;
- 36.3.51. Estai;
- 63.3.52. Condutor multiplexado;
- 36.3.53. Tracionar/encabeçar – condutor multiplexado;
- 36.3.54. Emenda primária – condutor multiplexado;
- 36.3.55. Emenda secundária – condutor multiplexado;
- 36.3.56. Terminal termo-contrátil – condutor multiplexado;
- 36.3.57. Flying tap secundário – condutor multiplexado;
- 36.3.58. Interligar cabos multiplexados ao transformador;
- 36.3.59. Seccionar cabos multiplexados;
- 36.3.60. Rabichos;
- 36.3.61. Conexão tipo perfuração;
- 36.3.62. Rede protegida compacta;
- 36.3.63. Rede protegida compacta – estrutura para chave faca/fusível (com chaves);
- 36.3.64. Rede protegida compacta – espaçador rede protegida compacta – condutor;
- 36.3.65. Rede protegida compacta – conexão (cabo protegido)
- 36.3.66. Encabeçar (cabo protegido);
- 36.3.67. Rede protegida compacta – tracionar/emcabeçar (mensageiro);
- 36.3.68. Rede protegida compacta – flying tap;
- 36.3.69. Limpeza e manutenção das cabines de medição;
- 36.3.70. Manutenção da subestação;
- 36.3.71. Comissionamento de equipamentos.

36.4. Essa prestação de serviços compreende o fornecimento de equipes especializadas, supervisão técnica e administrativa, veículos, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos mesmos.

36.5. Para execução de serviços em redes de distribuição energizadas, faz-se necessário que os instaladores da(s) equipe(s) estejam habilitados e portando todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos [EPI's e EPC's] necessários para realização do(s) serviço(s);

36.5.1. Na baixa tensão os serviços deverão ser executados através do método ao contato com rede desenergizada ou energizada.

36.5.2. Na alta tensão os serviços deverão ser executados somente com a utilização de bastões ou varas telescópicas – método a distância, para a alta tensão energizada e método ao contato com a alta tensão desenergizada.

36.6. As normas aplicáveis devem estar em consonância com o estabelecido pela concessionária local, bem como estabelecer os padrões e os procedimentos a serem adotados na execução dos referidos serviços, sem prejuízo das normas nacionais e internacionais que devem ser consultadas e aplicadas de pleno conhecimento do profissional competente.

36.7. Todos os materiais necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como a respectiva documentação fiscal para transporte.

36.8. Serão pagos pela CONTRATANTE somente materiais instalados e após realização de 100% do serviço solicitado.

36.9. Fica estabelecido que a conclusão de cada serviço implica no seu recebimento em absoluta ordem pela CONTRATANTE e a devolução todas das sobras dos materiais requisitados ou retirados das redes existentes.

36.10. Os serviços de manutenção podem ser definidos como o conjunto de atividades realizadas para garantir o bom funcionamento de uma rede durante sua vida útil. Dentro do escopo do presente Termo de Referência, as atividades de manutenção a serem contratadas estão classificadas em Preventiva e Corretiva.

36.10.1. A Manutenção Preventiva é atividade rotineira, executada de acordo com um cronograma proposto pela CONTRATADA e devidamente aprovado pela CONTRATANTE. Objetiva diagnosticar pontos potenciais de defeito, avaliar cada situação irregular encontrada e propor soluções.

36.10.2. Quando no decorrer da manutenção preventiva for constatado um ofensor potencial, ou irregularidade que possa colocar a integridade da rede em risco imediato, a CONTRATADA deverá propor uma inspeção pontual à CONTRATANTE para tomada de decisão;

36.10.3. Deverá ser percorrida a rede de distribuição aérea e subterrânea, executando principalmente as atividades descritas na Tabela 1. A empresa deve disponibilizar para as atividades de manutenção profissional engenheiro eletricista, devidamente registrado no CREA-GO (Conselho de Engenharia e Agronomia do Estado de Goiás), bem como técnico de segurança do trabalho, devidamente capacitado e habilitado;

Tabela 1 – Manutenção preventiva (quantitativos anuais pagos em 12 parcelas mensais)

	Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Poda de árvore com remoção	Unid.	20	R\$ 171,29	R\$ 3.425,80
2	Desmatamento, aceiro, roçada, corte de bambu e árvores especiais com remoção	m ²	4500	R\$ 10,00	R\$ 45.000,00
3	Laudo SPDA	Unid.	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
4	Inspeção visual da rede, subestações e iluminação pública	Unid.	18	R\$ 100,00	R\$ 1.800,00
5	Limpeza e manutenção geral das cabines de medição	Unid.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
6	Identificação de postes e as built da rede	m ²	3000	R\$ 20,00	R\$ 60.000,00
7	Manutenção com limpeza e reaperto de quadros gerais de energia de baixa tensão junto aos transformadores	Unid.	32	R\$ 500,00	R\$ 16.000,00
8	Engenheiro eletricista com encargos complementares	horas	96	R\$ 134,96	R\$ 12.956,16
9	Técnico de segurança do trabalho	horas	96	R\$ 75,00	R\$ 7.200,00

Custo sem BDI	R\$ 177.381,96
BDI	25,84%
Custo total com BDI	R\$ 223.217,46

36.10.4. Segue a descrição detalhada das atividades constantes na Tabela 1

36.10.4.1. Poda de árvore com remoção: Atividade específica utilizada para podar parcialmente uma árvore, independente do seu tamanho, inclusive com o transporte dos galhos. Está sendo considerada nessa atividade: o transporte de material e pessoal até o local da poda da árvore; posicionamento e retirada de turma do local da poda da árvore; eliminação de galhos, ao longo de circuitos primários e secundários, priorizados de acordo com orientação da CONTRATANTE;

36.10.4.2. Desmatamento, aceiro, roçada, corte de bambu e árvores especiais com remoção: Atividade específica utilizada para realizar desmatamento, aceiro, roçada, corte de bambu, árvores especiais e/ou derrubar vegetação diversificada de vários portes e tipos, tornando-se impraticável a quantificação por tipo, com remoção e transporte integral. Está sendo considerada na execução do serviço: transporte de material e pessoal até o local dos serviços; posicionamento e retirada de turma de local dos serviços; desmatamento manual ou mecanizado de área com vegetação diversificada de árvores, incluindo bambu, bananeiras, embaúbas, sanção do campo, cerca viva, etc., arbustos de vários portes, aceiro e/ou roçada e corte de bambu, que por sua natureza, torna impraticável a quantificação de cada tipo; capinar de maneira manual ou mecanizada as vegetações diversas em torno de postes ou em áreas determinadas, com erradicação total de rizomas, raízes, etc.; raio mínimo de 1,5 m ao redor do poste; a vegetação remanescente não pode passar de 10 (dez) centímetros do solo; retirada do remanescente imediatamente de caminhos de acesso e de 25 metros dos postes;

36.10.4.3. Laudo do SPDA: Atividade específica que consiste na elaboração e entrega do laudo técnico do SPDA. Está sendo considerada na execução do serviço: preparação e transporte de materiais e mão de obra para as atividades, realização das medições, emissão de laudo;

36.10.4.4. Inspeção visual da rede, subestações e iluminação pública: Atividade específica de inspeção de todas as redes, subestações e iluminação pública já existentes e que vierem a ser implantadas, nos Campus Riachuelo e Jatobá, verificando possíveis pontos de falha e sugestão de medidas a serem adotadas;

36.10.4.5. Limpeza e manutenção geral das cabines de medição: Atividade macro que consiste na limpeza da cabine de subestação, verificação e manutenção dos componentes e equipamentos da subestação. Está sendo considerado na atividade: limpeza da subestação; verificação do isolamento dos componentes; verificação dos barramentos; instalação, retirada, substituição ou reinstalação de componentes e equipamentos quando necessário;

36.10.4.6. Identificação de postes e as built da rede: Atividade específica de identificação de postes e confecção de as built da rede;

36.10.4.7. Manutenção, com limpeza e reaperto de quadros gerais de baixa tensão junto aos transformadores: Atividade macro que consiste na verificação dos transformadores e equipamentos periféricos da subestação. Está sendo considerado na atividade: a análise do óleo do transformador; limpeza geral; monitoramento e análise do nível de tensão do transformador; verificação e substituição de para-raios; verificação de barramentos e conexões; verificação da condição geral do abrigo; testes nos transformadores de potencial e de corrente; verificação da condição dos nobreaks; medição de malha de aterramento; ajuste do tap do transformador;

36.10.4.8. Engenheiro eletricista com encargos complementares: Considera-se o acompanhamento de engenheiro eletricista em todas as atividades descritas anteriormente;

36.10.4.9. Técnico de segurança do trabalho: Considera-se o acompanhamento de técnico de segurança do trabalho em todas as atividades descritas anteriormente.

3.10.5. Deverá ser elaborado relatório fotográfico, assinado pelo engenheiro eletricitista responsável técnico, acompanhado de um resumo das atividades realizadas durante o mês e encaminhado ao SEINFRA/UFJ;

36.10.6. O SEINFRA/UFJ poderá solicitar alteração na frequência das manutenções preventivas em função das características específicas da rede de distribuição, dos equipamentos que a compõem ou devido a situações de risco. Caso o SEINFRA/UFJ verifique que as periodicidades não são adequadas, as partes deverão acordar novas periodicidades de modo a atender o nível de qualidade necessário para o funcionamento da rede de distribuição elétrica;

36.10.7. Durante os serviços de manutenção preventiva, sempre que possível e necessário, estabelecer contato com órgãos competentes e com terceiros, coletando informações sobre eventos que possam causar risco a rede de distribuição elétrica da UFJ, de forma a minimizar os defeitos ocasionados por obras ou por atos de vandalismo.

36.10.8. A Manutenção Corretiva consiste na realização de correções, com a finalidade de reestabelecer o sistema de distribuição de energia elétrica;

36.10.9. As atividades emergenciais são executadas em regime de urgência, em decorrência de problemas de funcionamento ou de interrupções nos serviços prestados;

36.10.10. As atividades de manutenção emergencial deverão ser concluídas dentro dos prazos máximos estabelecidos na tabela 2;

Tabela 2 – Tempo máximo para recuperação da rede

Tempo de atendimento físico	Tempo máximo de recuperação
Falta de energia	3 horas
Demais serviços emergenciais	5 horas

36.10.11. A tabela 3 indica os itens previstos que poderão ser utilizados anualmente, sendo pagos apenas quando e no quantitativo utilizados;

Tabela 3 – Manutenção corretiva (quantitativos anuais pagos apenas quando utilizado)

	Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA DE AÇO 4" COM PARAFUSO	10	Unid.	R\$ 8,46	R\$ 84,60
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230*X*7,6* MM	100	Unid.	R\$ 0,51	R\$ 51,00
3	ADAPTAR / ALTERAR / CORRIGIR UNIDADE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	120	Unid.	R\$ 761,78	R\$ 91.413,60
4	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, CABO CAA/CA	50	Unid.	R\$ 4,54	R\$ 227,00
5	ALÇA, PREFORMADA, ESTAI, CORDOALHA HS, 3/16 POL	50	Unid.	R\$ 10,00	R\$ 500,00
6	ALUGUEL DE TRANSFORMADOR, DISTRIBUIÇÃO, TRIFÁSICO, 112,5KVA, 13800/12000-380/220V	1	Unid.	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
7	ALUGUEL DE TRANSFORMADOR, DISTRIBUIÇÃO, TRIFÁSICO, 150KVA, 13800-12000-380/220V	1	Unid.	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
8	ALUGUEL DE TRANSFORMADOR, DISTRIBUIÇÃO, TRIFÁSICO, 225KVA, 13800/12000-380/220V	1	Unid.	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00

9	ALUGUEL DE TRANSFORMADOR, DISTRIBUIÇÃO, TRIFÁSICO, 300KVA, 13800/12000-380/220V	1	Unid.	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
10	ALUGUEL DE TRANSFORMADOR, DISTRIBUIÇÃO, TRIFÁSICO, 500KVA, 13800/12000-380/220V	1	Unid.	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
11	ARAME AÇO GALVANIZADO, NR 12 BWG(2,76 MM)	10	KG	R\$ 34,29	R\$ 342,90
12	ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 2 ESTRIBOS, E 2 ISOLADORES	5	Unid.	R\$ 67,00	R\$ 335,00
13	ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 3 ESTRIBOS, E 3 ISOLADORES	5	Unid.	R\$ 84,15	R\$ 420,75
14	ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 4 ESTRIBOS, E 4 ISOLADORES	5	Unid.	R\$ 114,80	R\$ 574,00
15	ARMAÇÃO, SECUNDÁRIA, AÇO CARBONO, ZINCADA A QUENTE 1 ESTRIBO	5	Unid.	R\$ 38,88	R\$ 194,40
16	ARO COM TAMPA ARTICULADA, FERRO FUNDIDO PARA CAIXA CP3, COM DISPOSITIVO PARA TRAVAMENTO, COM INSCRIÇÃO ENERGIA, ALTA TENSÃO	5	Unid.	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
17	ARRUELA AÇO DE PRESSÃO 3/16"	20	Unid.	R\$ 0,50	R\$ 10,00
18	ARRUELA AÇO DE PRESSÃO 3/8"	20	Unid.	R\$ 0,63	R\$ 12,60
19	ARRUELA ALUMÍNIO 4"	20	Unid.	R\$ 9,85	R\$ 197,00
20	ARRUELA DE ALUMÍNIO 2 1/2"	100	Unid.	R\$ 8,37	R\$ 837,00
21	ARRUELA LATÃO LISA 3/16"	100	Unid.	R\$ 0,31	R\$ 31,00
22	ARRUELA LISA 3/8"	100	Unid.	R\$ 0,85	R\$ 85,00
23	ARRUELA M16	20	Unid.	R\$ 3,28	R\$ 65,60
24	ARRUELA, QUADRADA, AÇO CARBONO, ZINCADO A QUENTE, 3X38MM, FURO 18MM	20	Unid.	R\$ 14,00	R\$ 280,00
25	BARRA DE COBRE 30X5MM (1.1/4"X3/16")	5	M	R\$ 439,90	R\$ 2.199,50
26	BARRA DE COBRE 50X6MM (2"X1/4")	5	M	R\$ 635,58	R\$ 3.177,90
27	BARRA ROSCADA 3/8", 1MT	10	Unid.	R\$ 29,92	R\$ 299,20
28	BARRA DE COBRE P/ BEP 300X50X10MM	5	Unid.	R\$ 92,00	R\$ 460,00
29	BASE CONCRETADA PARA POSTE CIRCULAR	10	Unid.	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
30	BRAÇO "C", AÇO GALVANIZADO	5	Unid.	R\$ 311,89	R\$ 1.559,45
31	BRAÇO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA, COMPRIMENTO 2000MM, DEXT 1", GALVANIZADO A FOGO	10	Unid.	R\$ 367,00	R\$ 3.670,00
32	BRAÇO P/ LUMINARIA PÚBLICA, COMPRIMENTO 2000MM, DEXT 2", GALVANIZADO A FOGO	10	Unid.	R\$ 367,00	R\$ 3.670,00
33	BRAÇO ISOLANTE, ANTI-BALANÇO, PARA REDE COMPACTA, 15KV	10	Unid.	R\$ 85,00	R\$ 850,00
34	BRAÇO, REDE COMPACTA, TIPO L, COM PRENSA-CABO MONTADO	10	Unid.	R\$ 311,89	R\$ 3.118,90
35	BUCHA ALUMÍNIO 4"	10	Unid.	R\$ 12,00	R\$ 120,00
36	BUCHA DE ACABAMENTO 2 1/2"	10	Unid.	R\$ 5,11	R\$ 51,10
37	CABEÇOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTAÇÃO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXAÇÃO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 4"	10	Unid.	R\$ 26,54	R\$ 265,40
38	CABO COBRE ISOLADO 06/1 KV, 10MM2	500	M	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
39	CABO COBRE ISOLADO 90°C 0,6/1 KV, 25MM2	500	M	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00
40	CABO COBRE ISOLADO 90°C 0,6/1 KV, 50MM2	500	M	R\$ 56,00	R\$ 28.000,00

41	CABO COBRE NU 16MM2	200	M	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
42	CABO DE AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO 9,53MM (3/8"), COM ALMA DE FIBRA 6X25 F	100	M	R\$ 19,35	R\$ 1.935,00
43	CABO DE COBRE NÚ 50MM2	100	M	R\$ 49,50	R\$ 4.950,00
44	CABO ELÉTRICO ISOLADO, MULTIPLEX, DUPLEX, AL, 1X1X16MM2, 0,6/1KV (XLPE)	500	M	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
45	CABO ELÉTRICO ISOLADO, MULTIPLEX, TRIPLEX, ALUMÍNIO, 35MM2, 0,6/1KV (XLPE)	500	M	R\$ 17,04	R\$ 8.520,00
46	CABO ELÉTRICO, ISOLADO, COBRE, 0,6/1KV, 2,5MM2, BWF, AZUL	800	M	R\$ 10,58	R\$ 8.464,00
47	CABO, COBRE, UNIPOLAR, 35MM2, TENSÃO 12/20KV, ENCORDAMENTO CLASSE 2, BLINDADO, ISOLADO EM EPR/XLPE, BLOQUEADOS CONTRA A PENETRAÇÃO DE UMIDADE	240	M	R\$ 40,00	R\$ 9.600,00
48	CABO, COBRE, UNIPOLAR, 70MM2, TENSÃO 12/20KV, ENCORDAMENTO CLASSE 2, BLINDADO, ISOLADO EM EPR/XLPE, BLOQUEADOS CONTRA A PENETRAÇÃO DE UMIDADE	240	M	R\$ 55,19	R\$ 13.245,60
49	CABO, ELÉTRICO, COBERTO, ALUMÍNIO, XLPE, 13,8KV, 35MM2	500	M	R\$ 19,15	R\$ 9.575,00
50	CABO, ELÉTRICO, COBERTO, ALUMÍNIO, XLPE, 13,8KV, 50MM2	500	M	R\$ 27,25	R\$ 13.625,00
51	CABO, ELÉTRICO, ISOLADO, COBRE, 0,6/1KV, 2,5MM2, BWF, PRETA	800	M	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
52	CABO, ELÉTRICO, ISOLADO, MULTIPLEX, QUADRUPLEX ALUMÍNIO, 70MM2, 0,6/1KV (XLPE)	300	M	R\$ 17,04	R\$ 5.112,00
53	CABO, ELÉTRICO, ISOLADO, MULTIPLEXADO, QUADRUPLEX, AL. 35MM2, 0,6/1KV (XLPE)	300	M	R\$ 19,15	R\$ 5.745,00
54	CABO, ELÉTRICO, NU, ALUMÍNIO, CA, 1/0AWG, ÍRIS	200	KG	R\$ 46,26	R\$ 9.252,00
55	CABO, ELÉTRICO, NU, ALUMÍNIO, CA, 2AWG, ÍRIS	200	KG	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00
56	CABO, ELÉTRICO, NU, COBRE, 25MM2, 7 FIOS, MEIO DURO	100	M	R\$ 64,56	R\$ 6.456,00
57	CAIXA DE ATERRAMENTO 250X250X250MM	10	Unid.	R\$ 48,90	R\$ 489,00
58	CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO 80X80X110CM, FUNDO BRITA (10CM) COM TAMPA	6	Unid.	R\$ 1.107,00	R\$ 6.642,00
59	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO, REDES SUBTERRÂNEA, TIPO CP3, FUNDO BRITA (10CM), S/TAMPA	6	Unid.	R\$ 1.625,00	R\$ 9.750,00
60	CAIXA DE PROTEÇÃO GERAL 820X750X266MM CELG	6	Unid.	R\$ 229,77	R\$ 1.378,62
61	CAIXA PARA DISJUNTOR ATÉ 175A, 580X500X216MM PADRÃO CELG	6	Unid.	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00
62	CANTONEIRA, ABAS IGUAIS, AÇO, ZINCADO A QUENTE, 2" X 3/8" (L X E), 6,9KG/M	10	M	R\$ 32,00	R\$ 320,00
63	CAPA, PROTEÇÃO CONECTOR CUNHA, 15KV, GRANDE 166X100X50MM	10	Unid.	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
64	CARTUCHO, FERRAMENTA, FIXAÇÃO, CONECTOR TIPO CUNHA, 18X69MM AZUL	10	Unid.	R\$ 11,85	R\$ 118,50
65	CARTUCHO, FERRAMENTA, FIXAÇÃO, CONECTOR TIPO CUNHA, 18X69MM VERMELHO	10	Unid.	R\$ 11,85	R\$ 118,50
66	CHAVE,, FACA DISTRIB, 13,8KV, UNIPOLAR, 630A, HI, EXTERNO, S/SUORTE	3	Unid.	R\$ 4.700,00	R\$ 14.100,00
67	CHAVE, FUSÍVEL, DISTRIBUIÇÃO, 15KV, 100A, 2KA, COM SUPORTE	3	Unid.	R\$ 495,00	R\$ 1.485,00
68	CINTA CIRCULAR 210MM AÇO GALV. FOGO	10	Unid.	R\$ 233,00	R\$ 2.330,00
69	CINTA CIRCULAR 220MM AÇO GALV. FOGO	10	Unid.	R\$ 217,00	R\$ 2.170,00

70	CINTA CIRCULAR 230MM AÇO GALV. FOGO	10	Unid.	R\$ 48,00	R\$ 480,00
71	CINTA, POSTE, SEÇÃO CIRCULAR, AÇO, ZINCADO A QUENTE, 150MM	10	Unid.	R\$ 284,00	R\$ 2.840,00
72	CINTA, POSTE, SEÇÃO CIRCULAR, AÇO, ZINCADO A QUENTE, 190MM	10	Unid.	R\$ 60,03	R\$ 600,30
73	CONECTOR PARALELO UNIVERSAL, CB 10-1/0 AWG	10	Unid.	R\$ 11,80	R\$ 118,00
74	CONECTOR TIPO SAPATA 16MM2	10	Unid.	R\$ 17,95	R\$ 179,50
75	CONECTOR TIPO SAPATA 50MM2	10	Unid.	R\$ 29,46	R\$ 294,60
76	CONECTOR TIPO SAPATA 6 A 10MM2	10	Unid.	R\$ 3,00	R\$ 30,00
77	CONECTOR TIPO SAPATA 95 A 120MM2	10	Unid.	R\$ 26,25	R\$ 262,50
78	CONECTOR, DERIVAÇÃO A COMPRESSÃO, FORMATO H, AL. EXTRUDADO, CABO-CABO, LINHA 25-70 MM2, DERIV 25-70MM2	50	Unid.	R\$ 91,58	R\$ 4.579,00
79	CONECTOR, DERIVAÇÃO, CUNHA, AL, CABO-CABO, LINHA CAA/CA 2 AWG	50	Unid.	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
80	CONECTOR, DERIVAÇÃO, CUNHA, ALUMÍNIO, CABO-CABO, LINHA 150MM2, DERIVAÇÃO 50MM2	50	Unid.	R\$ 34,38	R\$ 1.719,00
81	CONECTOR, DERIVAÇÃO, CUNHA, ALUMÍNIO, CABO-CABO, LINHA CAA 2/0 AWG, DERIV CAA 4 AWG, SÉRIE AZUL	50	Unid.	R\$ 4,60	R\$ 230,00
82	CONECTOR, DERIVAÇÃO, CUNHA, ALUMÍNIO, CABO-CABO, LINHA 150MM2, DERIVAÇÃO 150MM2	50	Unid.	R\$ 17,91	R\$ 895,50
83	CONECTOR, DERIVAÇÃO, CUNHA, ALUMÍNIO, CABO-CABO, LINHA CAA 1/0 AWG, DERIV CAA 1/0 AWG, SÉRIE AZUL	50	Unid.	R\$ 17,91	R\$ 895,50
84	CONECTOR, DERIVAÇÃO, CUNHA, COBRE, ESTANHO, CABO-CABO, LINHA 16-35MM2, DERIV. 10-16MM2, TIPO II, VERDE	50	Unid.	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
85	CONECTOR, DERIVAÇÃO, CUNHA, COBRE, ESTANHO, CABO-CABO, LINHA 35-70MM2, DERIV 16-35MM2, TIPO VII, BRACA/VERM	50	Unid.	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
86	CONECTOR, ESTRIBO, CUNHA, ALUMÍNIO, LONGO RETO VERT, CABO COBERTO, 70-120MM2, ESTRIBO 6.35MM(2AWG)	50	Unid.	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
87	CONECTOR, ESTRIBO, CUNHA, AL., LONGO RETO VERT., CABO COBERTO, 16-70MM2,6-35MM2	50	Unid.	R\$ 17,90	R\$ 895,00
88	CONECTOR, PERFURAÇÃO, POLIMÉRICO, LINHA 10-95MM2 DERIV. 1,5-10MM2	50	Unid.	R\$ 28,91	R\$ 1.445,50
89	CONECTOR, PERFURAÇÃO, POLIMÉRICO, RD AEREA BT, LINHA 25-150MM2, DERIV 25-150MM2	50	Unid.	R\$ 28,91	R\$ 1.445,50
90	CONECTOR, TERMINAL A COMPRESSÃO, COBRE ESTANHADO, 50MM2, 1 FURO, 14MM	50	Unid.	R\$ 11,00	R\$ 550,00
91	CRUZETA, AÇO GALVANIZADO, CANTONEIRA, 6X75X2400MM	5	Unid.	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
92	CRUZETA, AÇO GALVANIZADO, PERFIL L, 6X63X88X1500	5	Unid.	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
93	CRUZETA, POLIMÉRICA, 2400MM, RETANGULAR, 112,5X90MM	5	Unid.	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
94	CRUZETA, MADEIRA, LEI 2400MM, 112,5X90MM	5	Unid.	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
95	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 1 ½", PARA ELETRODUTO	5	Unid.	R\$ 11,00	R\$ 55,00
96	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, DIÂMETRO DE 100MM (4")	10	Unid.	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
97	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 125A, CAIXA MOLDADA	1	Unid.	R\$ 500,00	R\$ 500,00

98	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 3X350 A/ICC – 25KA, CAIXA MOLDADA	2	Unid.	R\$ 3.232,33	R\$ 6.464,66
99	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 600A/600V, TIPO LXD/ICC – 40KA	2	Unid.	R\$ 1.149,00	R\$ 2.298,00
100	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 800A/600V, TIPO LMXD	2	Unid.	R\$ 5.842,36	R\$ 11.684,72
101	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATÉ 32A	3	Unid.	R\$ 17,15	R\$ 51,45
102	DPS – PARA-RAIO, DESCARGA MÍNIMA 45KA, 280V, SISTEMA 380/220V	8	Unid.	R\$ 75,00	R\$ 600,00
103	DUTO, CORRUGADO, FLEXÍVEL, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 2”, PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO (NBR 15715)	100	M	R\$ 8,11	R\$ 811,00
104	DUTO, CORRUGADO, FLEXÍVEL, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 3”, PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO (NBR 15715)	100	M	R\$ 10,10	R\$ 1.010,00
105	DUTO, CORRUGADO, FLEXÍVEL, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 4”, PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO (NBR 15715)	100	M	R\$ 39,19	R\$ 3.919,00
106	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1.1/2”	5	M	R\$ 22,30	R\$ 111,50
107	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 4” – PESADO	60	M	R\$ 199,18	R\$ 11.950,80
108	ELO FUSÍVEL, DISTRIBUIÇÃO, 15KV, TIPO BOTÃO, 10A, TIPO K	12	Unid.	R\$ 4,18	R\$ 50,16
109	ELO FUSÍVEL, DISTRIBUIÇÃO, 15KV, TIPO BOTÃO, 15A, TIPO K	12	Unid.	R\$ 27,00	R\$ 324,00
110	ELO FUSÍVEL, DISTRIBUIÇÃO, 15KV, TIPO BOTÃO, 5A, TIPO H	12	Unid.	R\$ 8,98	R\$ 107,76
111	ELO FUSÍVEL, DISTRIBUIÇÃO, 15KV, TIPO BOTÃO, 6A, TIPO H	12	Unid.	R\$ 4,31	R\$ 51,72
112	ELO FUSÍVEL, DISTRIBUIÇÃO, 15KV, TIPO BOTÃO, 8A, TIPO K	12	Unid.	R\$ 9,00	R\$ 108,00
113	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	944	horas	R\$ 134,96	R\$ 127.402,24
114	ESPAÇADOR, FASES RD COMPACTA, LOSANGULAR, 15KV	10	Unid.	R\$ 65,00	R\$ 650,00
115	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICAÇÃO MANUAL – 500ML	40	Unid.	R\$ 26,18	R\$ 1.047,20
116	ESTRIBO, PARA REDE COMPACTA 15KV	15	Unid.	R\$ 14,15	R\$ 212,25
117	FIO, ALUMÍNIO COBERTO PARA AMARRAÇÃO, 10MM2, XLPE COR PRETA OU CINZA	100	M	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
118	FITA ISOLANTE, ELÉTRICA, ADESIVA, AUTO FUSÃO, LARGURA, 19MM, 10M	100	Unid.	R\$ 16,89	R\$ 1.689,00
119	FITA, ISOLANTE, ELÉTRICA, ADESIVA, PLÁSTICA, LARGURA, 19MM, COMP 20M, PRETA	100	Unid.	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
120	GANCHO-OLHAL, AÇO, ZINCADO A QUENTE, 5000DAN	12	Unid.	R\$ 144,80	R\$ 1.737,60
121	GRAMPO DE ANCORAGEM POLIMÉRICO	12	Unid.	R\$ 37,00	R\$ 444,00
122	GRAMPO LINHA VIVA DE LATÃO ESTANHADO, DIÂMETRO DO CONDUTOR PRINCIPAL DE 10 A 120MM2, DIÂMETRO DA DERIVAÇÃO DE 10 A 70MM2	12	Unid.	R\$ 89,78	R\$ 1.077,36
123	GRAMPO METÁLICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATÉ 5/8”	20	Unid.	R\$ 17,23	R\$ 344,60
124	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000KG, POTÊNCIA DE 189CV – CHP DIURNO. AF_06/2014	200	horas	R\$ 449,00	R\$ 89.800,00
125	HASTE COPPERWELD 5/8” X 3,00 M C/CONECTOR	12	Unid.	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00

126	HASTE DE ATER. TIPO COOPERWELD 3.00M X 5/8"	30	Unid.	R\$ 108,00	R\$ 3.240,00
127	HASTE, ATERRAMENTO, CANTONEIRA, AÇO CARBONO, ZINCADO A QUENTE, 5MM, 25X25MM, COMP. 2400MM	30	Unid.	R\$ 71,40	R\$ 2.142,00
128	ISOLADOR EPOXI 40X30MMX1/4"	100	Unid.	R\$ 167,00	R\$ 16.700,00
129	ISOLADOR POLIMÉRICO DE ANCORAGEM	12	Unid.	R\$ 133,48	R\$ 1.601,76
130	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA P/ A1 76X79MM	30	Unid.	R\$ 32,00	R\$ 960,00
131	ISOLADOR, TIPO PINO MONOCORPO, POLIMÉRICO, 13,8KV, DIAM 140MM, ALT 135MM, ROSCA 25MM	10	Unid.	R\$ 106,66	R\$ 1.066,60
132	LAÇO PREFORMADO DE DISTRIBUIÇÃO	500	Unid.	R\$ 12,32	R\$ 6.160,00
133	LÂMPADA, VAPOR DE SÓDIO, ALTA PRESSÃO, 250W, 220V, ROSCA E – 40	50	Unid.	R\$ 76,76	R\$ 3.838,00
134	LÂMPADA, VAPOR DE SÓDIO, ALTA PRESSÃO, 70W, 220V, ROSCA E – 27	50	Unid.	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
135	LUMINÁRIA FECHADA, ALUMÍNIO INJETADO, BULBO TUBULAR CRISTALINO, VAPOR DE SÓDIO 250W, SOQUETE REFORÇADO E – 40, ENCAIXE LISO PARA FIXAÇÃO DO BRAÇO DE 60MM, PESCOÇO COM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, TAMPA BASCULANTE E REMOVÍVEL, CABOS CONDUTORES INTERNOS COM ISOLAMENTO DE SILICONE OU PVC E ANTI-CHAMA E CONECTORES APROPRIADOS NAS EXTREMIDADES E ALOJAMENTO PARA INSTALAÇÃO DOS ACESSÓRIOS (BASE PARA RELÉ, REATOR, IGNITOR E CAPACITOR DE PARTIDA)	15	Unid.	R\$ 664,39	R\$ 9.965,85
136	LUMINÁRIA FECHADA, ALUMÍNIO INJETADO, BULBO TUBULAR CRISTALINO, VAPOR DE SÓDIO 70W, SOQUETE REFORÇADO E – 27, ENCAIXE LISO PARA FIXAÇÃO DO BRAÇO DE 48MM, PESCOÇO COM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, TAMPA BASCULANTE E REMOVÍVEL, CABOS CONDUTORES INTERNOS COM ISOLAMENTO DE SILICONE OU PVC E ANTI-CHAMA E CONECTORES APROPRIADOS NAS EXTREMIDADES E, ALOJAMENTO PARA INSTALAÇÃO DOS ACESSÓRIOS (BASE PARA RELÉ, REATOR, IGNITOR E CAPACITOR DE PARTIDA)	15	Unid.	R\$ 419,00	R\$ 6.285,00
137	LUMINÁRIA FECHADA, ALUMÍNIO INJETADO, LED 100W, CABOS CONDUTORES INTERNOS COM ISOLAMENTO DE SILICONE OU PVC E ANTI-CHAMA, CONECTORES APROPRIADOS NA EXTREMIDADE, BASE PARA RELÉ	15	Unid.	R\$ 476,83	R\$ 7.152,45
138	LUMINÁRIA FECHADA, ALUMÍNIO INJETADO, LED 500W, CABOS CONDUTORES INTERNOS COM ISOLAMENTO DE SILICONE OU PVC E ANTI-CHAMA, CONECTORES APROPRIADOS NA EXTREMIDADE, BASE PARA RELÉ	15	Unid.	R\$ 342,99	R\$ 5.144,85
139	LUVA, ELETRODUTO, METÁLICA, AÇO CARBONO, ZINCADO A QUENTE, 4 POLEGADAS	20	Unid.	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
140	MANILHA-SAPATILHA EM AÇO GALVANIZADO	9	Unid.	R\$ 24,07	R\$ 216,63
141	MÃO FRANCESA, PLANA (NORMAL), AÇO CARBONO, ZINCADO A FOGO, COMP 726MM	10	Unid.	R\$ 28,00	R\$ 280,00
142	MUFLA TERMINAL PRIMARIA UNIPOLAR USO INTERNO PARA CABO 35/70MM2 ISOLAÇÃO 8,7/15KV EM EPR – BORRACHA DE SILICONE	6	CJ	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
143	MURETA MEDIÇÃO ALVEN. 1 ½ V.(35CM) REBOC.C/PINTURA ACRÍL. E LAJE CONC. 20MPA MALHA 8.0MM CADA 10CM REVEST.C/ARGAMAÇA 1:3 C/ IMPERMEABILIZANTE	10	m2	R\$ 377,56	R\$ 3.775,60
144	OLHAL, PARA PARAFUSO, AÇO FORJADO, ZINCADO A QUENTE, 5000DAN.	100	Unid.	R\$ 39,99	R\$ 3.999,00

145	PARA-RAIOS, DISTRIBUIÇÃO, SEM CENTELHADORES, POLIMÉRICO, 5KA	6	Unid.	R\$ 548,10	R\$ 3.288,60
146	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA, M16 X 70MM	100	Unid.	R\$ 11,10	R\$ 1.110,00
147	PARAFUSO LATÃO 1.1/2X3/8"	100	Unid.	R\$ 10,70	R\$ 1.070,00
148	PARAFUSO LATÃO 1"X3/16"	100	Unid.	R\$ 4,21	R\$ 421,00
149	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 125MM, DIÂMETRO = 16MM, ROSCA MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA	100	Unid.	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
150	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200M, DIÂMETRO = 16MM, ROSCA MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA	100	Unid.	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
151	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250MM, DIÂMETRO = 16MM, ROSCA MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA	100	Unid.	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
152	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300M, DIÂMETRO = 16MM, ROSCA MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA	100	Unid.	R\$ 26,28	R\$ 2.628,00
153	PARAFUSO M16X125	100	Unid.	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
154	PARAFUSO M16X45	100	Unid.	R\$ 3,67	R\$ 367,00
155	PARAFUSO M16X75	100	Unid.	R\$ 5,58	R\$ 558,00
156	PARAFUSO, CABEÇA ABAULADA, AÇO CARBONO, ZINCADO A QUENTE, M16X150X75MM	100	Unid.	R\$ 11,10	R\$ 1.110,00
157	PARAFUSO, CABEÇA ABAULADA, AÇO CARBONO, ZINCADO A QUENTE, M16X70X38MM C/ PORCA	100	Unid.	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
158	PARAFUSO, CABEÇA ABAULADA, AÇO CARBONO, ZINCADO A QUENTE, M 16X45X38MM	100	Unid.	R\$ 7,65	R\$ 765,00
159	PARAFUSO, DUPLO, AÇO CARBONO, ZINCADO A QUENTE, M16, COMP 350MM, ROSCAS 150MM	100	Unid.	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
160	PARAFUSO, DUPLO, AÇO CARBONO, ZINCADO A QUENTE, M16, COMP 400MM, ROSCAS 175MM	100	Unid.	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
161	PARAFUSO, DUPLO, AÇO GALV. 450MM, M16X2, ROSCA 200MM, 4 PORCAS. ZINCADO A QUENTE.	100	Unid.	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
162	PINO, ISOLADOR, PARA CRUZETA DE MADEIRA/AÇO, CLASSE 15KV, ROSCA 25MM	30	Unid.	R\$ 25,00	R\$ 750,00
163	PLACA, CONCRETO, ESTAI, 100X200MM, 1000MM, FURO CENTRAL	20	Unid.	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
164	PORCA LATÃO 3/16"	200	Unid.	R\$ 0,14	R\$ 28,00
165	PORCA LATÃO 3/8"	200	Unid.	R\$ 4,29	R\$ 858,00
166	PORCA M16	200	Unid.	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
167	PORCA OLHAL EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO NOMINAL DE 16MM	100	Unid.	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
168	PORCA OLHAL EM AÇO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	100	Unid.	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
169	PORCA ZINCADA 3/8"	200	Unid.	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
170	POSTE, CONCRETO, CIRCULAR, 9M, 300DAN	10	Unid.	R\$ 2.374,04	R\$ 23.740,40
171	POSTE, CONCRETO, DUPLO T, 9M, 300DAN	2	Unid.	R\$ 1.759,78	R\$ 3.519,56
172	POSTE, CONCRETO, CIRCULAR, 10M, 125DAN	2	Unid.	R\$ 1.759,78	R\$ 3.519,56
173	POSTE, CONCRETO, CIRCULAR, 10M, 600DAN	2	Unid.	R\$ 1.759,78	R\$ 3.519,56

174	POSTE, CONCRETO, CIRCULAR, 11M, 300DAN	10	Unid.	R\$ 1.759,78	R\$ 17.597,80
175	POSTE, CONCRETO, CIRCULAR, 11M, 600DAN	2	Unid.	R\$ 1.759,78	R\$ 3.519,56
176	POSTE, CONCRETO, DUPLO T, 10M, 300DAN	2	Unid.	R\$ 2.173,85	R\$ 4.347,70
177	POSTE, CONCRETO, DUPLO T, 9M, 200DAN	2	Unid.	R\$ 1.759,78	R\$ 3.519,56
178	POSTE, CONCRETO, DUPLO T, 12M, 300DAN	2	Unid.	R\$ 1.441,04	R\$ 2.882,08
179	POSTE/TRAFO – CAMINHÃO MUCK 12 TON	40	Horas	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00
180	PROTETOR, EQUIPAMENTO, PARA-RAIOS	10	Unid.	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
181	REATOR, LAMPADA VAPOR DE SÓDIO, ALTA PRESSÃO, 250W, 220V, A.F.P., MÍNIMO 0,92, INTERNO, COM CAPACITOR E IGNITOR	100	Unid.	R\$ 135,90	R\$ 13.590,00
182	REATOR, LAMPADA VAPOR DE SÓDIO, ALTA PRESSÃO, 70W, 220V, A.F.P., MÍNIMO 0,92, INTERNO, COM CAPACITOR E IGNITOR	50	Unid.	R\$ 164,00	R\$ 8.200,00
183	REFORMA DE TRANSFORMADOR, DISTRIBUIÇÃO, TRIFÁSICO, 112,5KVA, 13800/12000-380/220V	1	Unid.	R\$ 13.314,00	R\$ 13.314,00
184	REFORMA DE TRANSFORMADOR, DISTRIBUIÇÃO, TRIFÁSICO, 150KVA, 13800/12000-380/220V	1	Unid.	R\$ 15.774,00	R\$ 15.774,00
185	REFORMA DE TRANSFORMADOR, DISTRIBUIÇÃO, TRIFÁSICO, 225KVA, 13800/12000-380/220V	1	Unid.	R\$ 21.294,00	R\$ 21.294,00
186	REFORMA DE TRANSFORMADOR, DISTRIBUIÇÃO, TRIFÁSICO, 300KVA, 13800/12000-380/220V	1	Unid.	R\$ 25.374,00	R\$ 25.374,00
187	REFORMA DE TRANSFORMADOR, DISTRIBUIÇÃO, TRIFÁSICO, 500KVA, 13800/12000-380/220V	1	Unid.	R\$ 35.934,00	R\$ 35.934,00
188	RELE, FOTOELÉTRICO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMANDO INDIVIDUAL, 220V, 5A, 1000W, TIPO N.A, COM BASE, A SER FIXADO NO LUMINÁRIA	100	Unid.	R\$ 63,90	R\$ 6.390,00
189	RELÉ PARA CONEXÃO ACESSANTE / REDE, BIDIRECIONAL, MODELO PEXTRON URP 6100 OU SIMILAR	1	Unid.	R\$ 25.299,99	R\$ 25.299,99
190	SAPATILHA, AÇO CARBONO, ZINCADO A QUENTE, DIAM. COLO 12MM	20	Unid.	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
191	SELA, CRUZETA, MADEIRA, AÇO CARBONO, ZINCADO A QUENTE	10	Unid.	R\$ 30,00	R\$ 300,00
192	SUPORTE, CHAVE FACA UNIPOLAR, 8X50X560 MM, 2 PARAFUSOS M12X190	3	Unid.	R\$ 200,00	R\$ 600,00
193	SUPORTE, CHAVE FUSÍVEL/PARA-RAIOS, 15KV, TIPO Z, AÇO CARBONO	12	Unid.	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
194	SUPORTE, TRANSFORMADOR, POSTE CIRCULAR	5	Unid.	R\$ 207,00	R\$ 1.035,00
195	TAMPÃO, DUTO PEAD, INTERNO, 100MM	10	Unid.	R\$ 60,00	R\$ 600,00
196	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	944	horas	R\$ 75,00	R\$ 70.800,00
197	TERMINAL COMPRESSÃO 70 MM2	20	Unid.	R\$ 9,99	R\$ 199,80
198	TERMINAL DE COMPRESSÃO 10MM2	20	Unid.	R\$ 4,30	R\$ 86,00
199	TERMINAL DE COMPRESSÃO 120MM2	20	Unid.	R\$ 12,67	R\$ 253,40
200	TERMINAL, ELETRODUTO CORRUGADO, ESPIRAL, PEAD, 100MM	10	Unid.	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
201	COLETA, TESTE E EMISSÃO DE LAUDO DO ÓLEO DO TRANSFORMADOR	17	Unid.	R\$ 500,00	R\$ 8.500,00
202	TRANSFORMADOR, DISTRIBUIÇÃO, TRIFÁSICO, 150KVA, 13800/12000-380/220V	1	Unid.	R\$ 22.161,00	R\$ 22.161,00

203	TRANSFORMADOR, DISTRIBUIÇÃO, TRIFÁSICO, 225KVA, 13800/12000-380/220V	1	Unid.	R\$ 52.950,00	R\$ 52.950,00
204	TRANSFORMADOR, DISTRIBUIÇÃO, TRIFÁSICO, 300KVA, 13800/12000-380/220V	1	Unid.	R\$ 38.300,00	R\$ 38.300,00
205	TRANSFORMADOR, DISTRIBUIÇÃO, TRIFÁSICO, 500KVA, 13800/12000-380/220V	1	Unid.	R\$ 62.874,00	R\$ 62.874,00
206	TROCA DE ÓLEO DE TRANSFORMADOR	5	Unid.	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
207	UNIDUT 4" AÇO	12	Unid.	R\$ 43,00	R\$ 516,00
208	UNIDUT CÔNICO 2 ½"	12	Unid.	R\$ 30,00	R\$ 360,00
Custo sem BDI					R\$ 1.345.697,35
BDI					14,02%
Custo total com BDI					R\$ 1.534.364,12

36.10.12. Devem ser mantidas todas as características da rede após qualquer manutenção;

36.10.13. Todas as alterações feitas na rede em função das manutenções preventivas e corretivas deverão ser atualizadas na documentação de projeto/cadastro (atualização do as built), e entregues à contratante a cada 6 meses, ou quando solicitado pela contratante.

36.11. O tempo de atendimento de solicitação de reparo é o tempo decorrido desde a primeira tentativa de contato da CONTRATANTE com a CONTRATADA até o efetivo atendimento da chamada;

36.11.1. A CONTRATANTE poderá realizar chamadas de teste, com a finalidade de checar o tempo de atendimento para abertura de uma chamada de reparo ou manutenção. Tanto em solicitações reais, quanto em chamadas de teste, o período de atendimento não poderá ser, em hipótese alguma, superior a 15 (quinze) minutos.

36.12. O período de indisponibilidade é o período em que é aberto o bilhete até o instante em que o serviço reclamado retorna à normalidade, devidamente atestado pelo cliente ou pela CONTRATADA;

36.12.1. São considerados impedimentos para atendimento, interrompendo assim a contagem do tempo máximo de recuperação: intempéries, interferências de autoridades competentes, impossibilidade de ação criada pela concessionária local ou fatos equivalentes;

36.12.2. Para obter descontos por conta de impedimentos, a CONTRATADA deverá, por e-mail, apresentar documento comprobatório do fato dentro de oito (8) horas;

36.12.3. A procedência dos fatos impeditivos será analisada pela CONTRATANTE. Caso julgados improcedentes, a CONTRATADA continuará sujeita às multas previstas neste instrumento.

36.12.4. Não são considerados impedimentos: a intervenção da fauna (abelhas, marimbondos, animais peçonhentos), o período do dia (matutino, vespertino ou noturno), o status do dia (final de semana, feriado...), falta de pessoal habilitado, falta de estoque, falha no transporte de material ou de pessoal, insuficiência de máquinas, ferramentas e instrumento de teste, nem o fato de estar a CONTRATADA executando atividade de manutenção em outro trecho da rede.

Local e horário da prestação dos serviços

37. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Câmpus Jatobá – Cidade Universitária, BR 364, km 195, nº 3800, CEP 75801-615 e Câmpus Riachuelo, Rua Riachuelo, CP 03, CEP 75804-068;

38. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

38.1. Preventivas: mensalmente em período matutino e vespertino, em datas acordadas

38.2. Corretivas: a qualquer momento, sempre que requisitado pela CONTRATANTE

Rotinas a serem cumpridas

38.2.1. A execução contratual observará as rotinas

38.2.1.1. As vistorias e manutenções preventivas devem ser realizadas mensalmente, em datas e horários previamente acordados com a Administração;

38.2.1.2. As manutenções corretivas devem ser realizadas sempre que necessário, em datas e horários previamente acordados com a Administração, dentro dos prazos estabelecidos.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

39. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Jatobá;
39.1. Rede compacta de distribuição em 13,8kV com 2,8km de extensão total no Câmpus

39.2. Dezesesseis (16) transformadores abaixadores de tensão no Câmpus Jatobá;

Riachuelo;
39.3. Um (1) transformador abaixador de tensão com medição em baixa no Câmpus

39.4. Uma (1) subestação de medição em 13,8kV no Câmpus Jatobá;

39.5. Cento e oitenta (180) pontos de iluminação pública nos Câmpus Jatobá e Riachuelo.

Especificação da garantia do serviço

40. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Procedimentos de transição e finalização do contrato

41. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

41.1. Entrega de as built atualizado da rede compacta do Câmpus Jatobá com as respectivas subestações;

41.1. Devolução das chaves porventura em posse da CONTRATADA.

42. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

43. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

43.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

43.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

43.3. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

44. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

44.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

44.2. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

44.3. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

44.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

44.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

44.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

44.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

44.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

44.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

44.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

45. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

45.1.1. Conferência do serviço planejado e executado;

45.1.2. Conferência dos materiais utilizados e Nota Fiscal emitida;

45.1.3. Conferência do serviço in loco;

45.1.4. Acompanhamento da execução dos serviços;

45.1.5. Preenchimento do Instrumento de Medição dos Resultados (IMR); e

45.1.6. Ateste do serviço realizado.

45.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

45.2. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

46. Fiscalização Administrativa

46.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

46.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

47. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Gestor do Contrato

48. Cabe ao gestor do contrato:

48.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

48.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

48.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

48.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

48.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

48.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

48.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

49. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

49. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR)], conforme previsto no [Anexo XXX]

49.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

49.1.1. não produziu os resultados acordados,

49.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

49.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

50. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

51. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

51.0.1. Preenchimento do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) pelo fiscal técnico do contrato;

51.0.2. Indicação do percentual a ser descontado da nota fiscal de acordo com os critérios estabelecidos no IMR; e

51.0.3. Aplicação de demais sanções cabíveis quando necessário.

Do recebimento

51.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

51.1.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

51.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

51.1.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

51.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

51.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

51.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

51.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

51.6. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período [mensal].

51.7. Ao final de cada período/evento de faturamento:

51.7.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

51.7.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

51.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

51.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

51.10 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

51.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

51.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

51.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

51.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

51.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

51.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

51.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

51.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

51.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

51.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

51.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

51.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

51.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

51.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

51.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

51.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

51.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

51.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

51.23.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

51.23.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

51.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

51.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

51.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

51.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

51.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

51.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice [de Preços Aplicados ao Consumidor Amplo (IPCA)] de correção monetária.

Forma de pagamento

51.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

51.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

51.53. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

51.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

51.33. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

52. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI/SICRO do mês 11 do ano de 2024].

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do [Índice Nacional da Construção Civil (SINAPI), acumulado dos últimos 12 meses], exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

53. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

54. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

55. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

56. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

57. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

58. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

58.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

59. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.

60. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

60.1. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

60.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e

exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

60.3. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

61. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

61.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

61.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

61.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

61.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

61.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

61.2.4. Multa:

61.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

61.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

61.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas,

61.2.4.3. conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

61.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

61.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

61.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

61.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

61.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

61.2.4.8.1. 0,5% a 3,7% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

61.2.4.8.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si; e

61.2.4.8.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,9% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	1,3% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	2,1% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,7% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	3

Para os itens a seguir, deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2

8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1
12	Deixar de cumprir com as obrigações salariais de seus funcionários, por funcionário e por dia;	5
13	Deixar de cumprir com cláusulas contratuais que afetem a execução do serviço contratado, por ocorrência e por dia;	5

61.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

61.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

61.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

61.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

61.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

61.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

61.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

61.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

61.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

61.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

61.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

61.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

61.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

61.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

61.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

61.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

61.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

61.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

61.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

62. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

63. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade [PREGÃO] , sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

63.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global

Critérios de aceitabilidade de preços

64. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

64.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

Exigências de habilitação

64.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

64.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

64.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

64.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

64.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

64.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

64.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

64.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

64.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

64.11. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

64.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

64.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

64.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

64.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

64.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

64.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

64.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

64.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

64.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

64.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

64.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

64.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

64.23.1. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação; e

64.23.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

64.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

64.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

65. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

66. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

66.0.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

66.0. 2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

66.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

67. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

67.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

68. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás (CREA-GO), em plena validade;

68.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

68.2. A Sociedade Empresária participante deverá apresentar o quadro de Responsáveis Técnicos (RT) e a respectiva quitação do(s) RT(s) junto ao CREA-GO, em plena validade para o exercício em questão e sempre que se fizer necessário.

69. Qualificação Técnico-Operacional

69.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

69.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

69.1.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de um (01) anos do fornecedor na prestação dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de redes elétricas de média ou alta tensão, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

69.1.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

69.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

69.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

69.1.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

70. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de Jataí-GO, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

70.1. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

70.2. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

70.3. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

70.3.1. Para o Engenheiro Eletricista: serviços de: manutenção preventiva e/ou corretiva de redes elétricas de média ou alta tensão.

70.3.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

70. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior.

70.1. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

70.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

70.3. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

70.4. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

70.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

70.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

70.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

70.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

70.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

70.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

70.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

70.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

70.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

70.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

70.8.6.1. ata de fundação;

70.8.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

70.8.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

70.8.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

70.8.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

70.8.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

70.8.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

71. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

72. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 1.757.581,52 (um milhão setecentos e cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1. acima

73. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco

74. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

74.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

74.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA		5113 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior
DESPESA	NATUREZA DE	33.90.39
RECURSOS	FONTE DE	1000000000
	PTRES	231318
	UGR	156812 - Secretaria de Infraestrutura
	CENTRO DE CUSTO	15.11 - Secretaria de Infraestrutura
	PI	M0000G0100N

75. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

76. DISPOSIÇÕES FINAIS

76.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas



Documento assinado eletronicamente por **HEITOR CARVALHO LUZ, Engenheiro Eletricista**, em 09/06/2025, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **HUGO MELO BORGES, Técnico em Contabilidade**, em 09/06/2025, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0438075** e o código CRC **1EAC8DB7**.

Estudo Técnico Preliminar 86/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23854.009411/2024-09

2. Descrição da necessidade

A Universidade Federal de Jataí (UFJ), no Campus Jatobá, conta com uma rede compacta de distribuição de energia elétrica de 13,8 kV, localizada a jusante do ponto de medição da concessionária, com extensão de 2,8 km. Essa infraestrutura inclui uma subestação de medição em 13,8 kV e 16 transformadores abaixadores de tensão (13.800/220 V). Além disso, também existe um transformador e medição em baixa tensão no Campus Riachuelo.

Por estar situada a jusante da medição, a UFJ é responsável pela operação e manutenção desse sistema de distribuição de energia. No entanto, a instituição não dispõe de equipe técnica qualificada nem de equipamentos adequados para realizar a manutenção da rede de maneira eficiente e segura.

Dessa forma, torna-se indispensável a contratação de uma empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede elétrica sob responsabilidade da UFJ, de forma a garantir a qualidade da energia e o pleno funcionamento do sistema .

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seinfra	Ricardo Porto Simões Mathias

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

São requisitos para a contratação:

- A não geração de vínculo empregatício entre empregados da contratada e a Administração
- O cumprimento de todas as condições previstas no Instrumento Convocatório da licitação e seus anexos
- A disponibilização de mão de obra e equipamento de qualidade e quantitativo adequados a execução dos serviços

5. Levantamento de Mercado

A contratação pretendida está alinhada à política de reestruturação administrativa que o Governo Federal vem implementando, baseada em estratégias de racionalização. Essa abordagem busca alcançar padrões de excelência em qualidade e produtividade, priorizando as áreas finalísticas e reduzindo os serviços de apoio ao mínimo necessário.

Para atender à demanda identificada, verificou-se no mercado a solução mais apropriada: a contratação de uma empresa de engenharia especializada, cujo objeto social contemple a prestação dos serviços necessários. Como o escopo envolve manutenções preventivas e corretivas, incluindo a possibilidade de atendimentos emergenciais, essa alternativa se apresenta como a mais adequada para assegurar o cumprimento dos princípios da economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6. Descrição da solução como um todo

Durante a vigência contratual a empresa CONTRATADA realizará vistorias mensais, manutenções preventivas na rede de distribuição elétrica da UFJ.

Em caso de identificação de correções necessárias, a CONTRATADA irá informar à UFJ sobre o problema e custos para realização da adequação.

Ao fim de cada vistoria, o responsável técnico pela manutenção emitirá relatório de vistoria que será analisado pelo fiscal do contrato.

Em caso de identificação de situações de falha no ideal funcionamento da rede de distribuição por parte da UFJ, esta irá acionar emergencialmente a CONTRATADA para que solucione prontamente a falha.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

SEQ.	LOCAL DE INSTALAÇÃO	Descrição	DADOS
1	Campus Jatobá	Rede compacta de distribuição	Tensão: 13,8KV Extensão total: 2
2	Campus Jatobá	Subestação de medição de energia em média tensão	Estrutura: Abrig;
3	Campus Jatobá - Educação Física	Subestação abaixadora	Potência: 112,5k Estrutura: Singel
4	Campus Jatobá - Restaurante Universitário	Subestação abaixadora	Potência: 112,5k Estrutura: Singel
5	Campus Jatobá - Laboratórios	Subestação abaixadora	Potência: 225kV Estrutura: Singel
6	Campus Jatobá - Administração	Subestação abaixadora	Potência: 300kV Estrutura: Singel
7	Campus Jatobá - Gabinetes I	Subestação abaixadora	Potência: 225kV Estrutura: Singel
8	Campus Jatobá - Central de Aulas	Subestação abaixadora	Potência: 225kV Estrutura: Singel
9	Campus Jatobá - Serviço Campo	Subestação abaixadora	Potência: 112,5k Estrutura: Singel

10	Campus Jatobá - Apoio a Pesquisa	Subestação abaixadora	Potência: 112,5k Estrutura: Singel
11	Campus Jatobá - Gabinetes II	Subestação abaixadora	Potência: 112,5k Estrutura: Singel
12	Campus Jatobá - Direito	Subestação abaixadora	Potência: 225kV Estrutura: Singel
13	Campus Jatobá - Fisioterapia	Subestação abaixadora	Potência: 150kV Estrutura: Singel
14	Campus Jatobá - Engenharia Florestal	Subestação abaixadora	Potência: 112,5k Estrutura: Singel
15	Campus Jatobá - Laboratório Multiusuário	Subestação abaixadora	Potência: 150kV Estrutura: Singel
16	Campus Jatobá - Gabinetes Agronomia	Subestação abaixadora	Potência: 112,5k Estrutura: Singel
17	Campus Jatobá - Biblioteca Flor do Cerrado	Subestação abaixadora	Potência: 500kV Estrutura: Pedes
18	Campus Jatobá - Medicina	Subestação abaixadora	Potência: 500kV Estrutura: Pedes
19	Campus Riachuelo	Subestação abaixadora e medição de energia em baixa tensão	Potência: 225kV Estrutura: Singel

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.626.124,78

Com base em orçamento realizado pela SEINFRA/UFJ junto a empresas do ramo, chegou-se ao valor fixo mensal de R\$22.891,67, totalizando nos doze meses um valor fixo de R\$274.700,00. Adicionalmente, foi previsto um valor variável de R\$1.351.424,78, a ser utilizado apenas quando necessário e na quantidade demandada.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de serviços especializados, relacionados à manutenção preventiva, corretiva e emergencial de redes elétricas compactas de alta tensão, não é recomendável dividir a solução em etapas ou parcelas. Este tipo de serviço exige uma abordagem integrada e contínua para garantir a segurança, eficiência e funcionalidade da rede. Qualquer fracionamento poderia comprometer a qualidade dos resultados e aumentar os riscos envolvidos. Portanto, é essencial que a execução seja tratada como um todo único e indivisível. Isso assegura que todas as necessidades sejam atendidas de forma completa e ininterrupta.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na Universidade Federal de Jataí, está em vigor um contrato de manutenção predial, sem fornecimento de material e com natureza continuada, no entanto os contratos se diferem, uma vez que a empresa vencedora do presente processo licitatório será contratada para execução de Serviço técnico especializado referente à manutenção de rede compacta em média tensão.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 35840659000130-0-000001/2024
- Data de publicação no PNCP: 01/12/2023
- Id do item no PCA: 3747
- Classe/Grupo: Serviços de reparo de outros bens
- Identificador da futura contratação: 156678-160/2024

12. Instalação de escritório

Segundo o item 10.6, "a", do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n.º 05/2017, a exigência de instalação de escritório é aplicável à contratação de serviços continuados em geral, desde que justificado no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Entende-se como indispensável que a CONTRATADA possua ou providencie a instalação de um escritório com estrutura administrativa mínima no município de Jataí/GO. Tal medida visa assegurar a eficiência, eficácia e a qualidade na execução dos serviços contratados, especialmente devido à sua relevância estratégica.

A presença de uma estrutura administrativa local proporcionará uma comunicação mais ágil e eficiente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, otimizando o fluxo de informações e a resolução de eventuais problemas de maneira tempestiva. Essa proximidade física facilita o alinhamento contínuo entre as partes, promovendo a assertividade na tomada de decisões e na execução das atividades.

Além disso, a instalação do escritório permitirá que a CONTRATADA responda prontamente a demandas emergenciais, o que é crucial para serviços que impactam diretamente setores críticos da CONTRATANTE. No caso específico do fornecimento de energia elétrica, a ausência de resposta imediata pode resultar em prejuízos significativos, como perdas financeiras e danos irreversíveis a estudos e experimentos científicos. Como exemplo, destaca-se o risco de perda de amostras relacionadas a pesquisas genéticas, cuja reposição é, muitas vezes, inviável.

Assim, a exigência de uma estrutura administrativa local é uma medida essencial para garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados, além de mitigar riscos operacionais e assegurar que os interesses da CONTRATANTE sejam plenamente atendidos.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Espera-se, com o presente processo, a contratação de empresa especializada para execução do objeto por um preço mais vantajoso para a Administração e com a periodicidade estipulada.

- Quanto à competência para execução do Objeto, espera-se que a empresa contratada possua em seu quadro técnico no momento da execução do serviço equipe devidamente habilitada e apta a executar o Objeto.
- Manutenção da qualidade no sistema de distribuição de energia
- Rápido atendimento e solução de problemas com a energia elétrica decorrentes em falhas do sistema de distribuição de energia

14. Providências a serem Adotadas

Após a assinatura do contrato, a Gestão Superior da UFJ deverá designar equipe para realizar a fiscalização técnica, financeira e administrativa do objeto, bem como designar servidor para gerenciar o contrato durante a vigência do mesmo

15. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Com relação aos possíveis impactos ambientais, a equipe de planejamento entende que cabe à CONTRANTE fiscalizar a CONTRATADA no sentido de observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

14.1.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

14.1.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

14.1.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

14.1.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da

Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

14.1.5 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

14.1.5.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

14.1.5.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

14.1.5.3 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

14.1.6 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

14.1.7 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste e demais documentos anexos;

14.1.8 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Considera-se viável a contratação

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HEITOR CARVALHO LUZ

Agente de contratação

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1.O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

1.2.Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

1.3.Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

1.4.Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá aplicar concomitantemente e cumulativamente as sanções cabíveis em conjunto com os descontos fornecidos por este instrumento.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1.Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

2.2.A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

2.3.O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

2.4.Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir integralmente com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

2.5.O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

2.6.Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS DURANTE O MÊS DA MANUTENÇÃO

3.1. À cada vistoria ocorrida em um mês, a fiscalização deverá avaliar os itens da Tabela 1, atribuindo os conceitos “Adequado”, “Não Adequado” ou “Não Aplicável” para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário.

3.2. Em cada mês, as vistorias serão em datas e quantidades definidas pela CONTRATANTE.

ITENS A SEREM AVALIADOS PELA FISCALIZAÇÃO	OCORRÊNCIA	OBSERVAÇÕES:
1) Não atendimento às solicitações da fiscalização.		
2) Falta de suprimento de peças que impactam na manutenção da funcionalidade das redes de alta tensão ou iluminação pública		
3) Ausência do responsável técnico na na realização do serviço de manutenção		
4) Não atendimento às condições de segurança durante a execução da manutenção das redes de alta tensão ou iluminação pública		
5) Manutenção de sistema inoperante em virtude de falta de manutenção preventiva e/ou corretiva por período superior ao estabelecido no termo de referência.		
6) Não utilização de EPI (Equipamento de proteção individual) por parte dos colaboradores da CONTRATADA.		
7) Manter o sistema em condições que possam gerar risco aos usuários.		

3.2. Para cada item em que for atribuído conceito “Não Adequado” será contabilizada 1 (uma) ocorrência em desfavor da CONTRATADA.

3.3. Ao fim de cada mês ou na data de realização de medição dos serviços, será realizado o somatório de ocorrências do período mencionado, de modo a compor o número total de ocorrências em um mês por parte da CONTRATADA.

4. CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

4.1. De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Mensal} = 10 - \text{“Número Total de Ocorrências”}$$

sendo 10 (dez) e 0 (zero) a pontuação máxima e mínima para 1 (um) mês, respectivamente.

4.2. O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

4.3. A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser acatada, após análise, pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

5. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

5.1. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de pontuação obtida	Percentual de desconto
7 a 10	0,0%
4 a 6,9	2,5%
Abaixo de 3,9	5,0%

6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O Fiscal Técnico do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

IMR - Avaliação Mensal	
Período de Aferição	
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição

IMR - Nota Final	
Período de Aferição	
PONTUAÇÃO FINAL	Pontuação = 10 - “Número Total de Ocorrências”
Observações:	